

PREFETURA
BARRADO CARGAS

deTurismo

TERMO DE REFERÊNCIA

SD Nº 002/2024
Processo Administrativo Nº

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL CANTORA LIVIA DEITES, SENDO APRESENTAÇÃO COM APROXIMADAMENTE 01H50 DE DURAÇÃO COM ACOMPANHAMENTO DE BANDA FORMADA POR 09 (NOVE) INTEGRANTES, NA DATA DE 11/02/2024 NO CARNAVAL FOLIA 2024

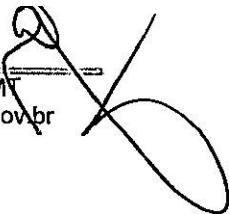
1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Item	Descrição do produto/serviço	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	85547	CONTRATAÇÃO DE SHOW CANTORA LIVIA DEITES NO DIA 11/02/2024 COM NO MÍNIMO 1:30 DE APRESENTAÇÃO	Serviço	01	25.000,00	25.000,00

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.134/2023.

1.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Critério de julgamento adotado será por item;



1.4. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo no Carnaval Folia 2024. O Carnaval trata-se de festividade que tem uma tradição nacional, fazendo parte também, do calendário festivo municipal. O Carnaval é uma tradição cultural significativa no Brasil, e a presença de artistas conhecidos nacionalmente contribui para manter viva essa tradição, atraindo tanto os habitantes locais quanto visitantes de outras regiões. A Secretaria de Turismo busca demonstrar que a contratação de um show nacional não apenas enriquece o evento do Carnaval, mas também contribui para o desenvolvimento econômico e cultural da região, promovendo-a como um destino turístico



deTur*mo

vibrante e atrativo. O carnaval também é uma importante manifestação cultural, que valoriza a diversidade e a criatividade do povo brasileiro. A festa é um momento de celebração da vida, da alegria e da liberdade, e representa a capacidade do brasileiro de superar as dificuldades e encontrar motivos para sorrir e se divertir. A Secretaria de Turismo pretende contratar a cantora LIVIA DETTES pela atratividade e diversidade: Cantora e compositora goiana, natural de Santa Helena de Goiás. Iniciou sua vida musical, fazendo apresentações e participando de festivais regionais ainda na infância. Aos 14 anos iniciou seus estudos musicais. Foi aluna de canto popular das professoras Telma Tavares e Isabella Paz (Escola de música de Brasília). Em Rio Verde-Goiás, teve um período de estudos de violão e teoria musical com o violonista erudito, Júlio Barbosa. A partir de 2005 iniciou a carreira profissional em shows e eventos e logo em seguida gravou seu primeiro CD. Participou de vários festivais de música popular e também algumas competições nacionais e na TV como Progama Raul Gil em 2009 e The Voice Brasil em 2012. Em 2014 se mudou para Goiânia onde reside hoje. Em 2019 concluiu sua Licenciatura em Música pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás. Portanto, a contratação do show da cantora Lívia Detttes para este grande evento pode ser justificada como uma estratégia para atrair mais turistas e promover a imagem da região como um destino turístico.

2.1.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação da cantora Livia Detttes vem atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo no Carnaval Folia 2024, trazendo lazer e entretenimento ao foliões, promovendo o turismo local e em consequência disso fomentando a economia local durante os dias de evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO.

Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo: A contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.1. Do prazo para entrega do bem/serviço: a apresentação acontecerá na data de 11/02/2024; 4.2. Da forma de recebimento do bem/serviço: Através de relatório de prestação dos serviços devidamente assinado pelo fiscal do contrato

4.3. Do local e horário de entrega/execução¹: Rua José Valeriano da Costa - centro, - Complexo do Porto do Baé, cidade de Barra do Garças/MT- Com início às 23:30 horas, com duração de 01:50 hora

4.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

4.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. Dos Custos agregados ao Objeto

4.5.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa contratada

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 5.374/2024, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à

Rua Carajás, nº 522, Bloco IV-Anfiteatro, 1º Andar, Centro, CEP 78.600-970 - Barra do Garças-MT
CNPJ: 03.439.239/0001-50 | Tel: (66)3402-2000 ramal 2004 | e-mail: sectur@barradogarcas.mt.gov.br



regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

5.3. O Plano Básico de Fiscalização — PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF.

Em anexo

5.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

Rua Carajás, nº 522, Bloco IV-Anfiteatro, 1º Andar, Centro, CEP 78.600-970 - Barra do Garças-MT

CNPJ: 03.439.239/0001-50 -rei: (66)3402-2000 ramal 2004 | e-mail: sectur@barradogarcas.mt.gov.br

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, nos termos estabelecidos no Plano Básico de Fiscalização e a medição da execução da contratação se dará no ato do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer em até 30(trinta) dias úteis, contado do último recebimento do objeto, mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

8.2. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

8.-3.1. número do contrato ou número do empenho;

8.3.2. número do processo;

8.3.3. número da dispensa;

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente

Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração (art. 122, §§ 1º, 2º e 3º, NLL).

Rua Carajás, nº 522, Bloco IV-Anfiteatro, 1º Andar, Centro, CEP 78.600-970 - Barra do Garças-MT
CNPJ: 03.439.239/0001-50 | Tel: (66)3402-2000 ramal 2004 | e-mail: sectur@barradogarcas.mt.gov.br



de

acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.4.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.4.4. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

8.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados, conforme consta do Plano Básico de Fiscalização.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

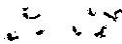
10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

1

máximo de 1 (um) mês.

10.4. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do



'SECTUR

Secretaria

2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico- financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de I (um) mês.

10.4. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a

PREFEETURA

BARRA DO CARÇA5

TRABALHACOMRESPONSABILIDADE

deTurismo

equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

10.5. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

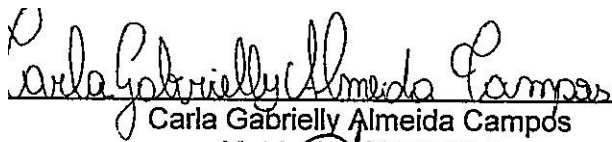
FONTE DE RECURSOS
Recurso: Municipal
Dotação: 0122 Desenvolvendo o Turismo Local
Elemento de Despesa: 33.90.39
Projeto/Atividade: 2323 Promoção ao Turismo Local

Barra do Garças/MT 30 de janeiro 2024

Elaborado por:

'SECTUR

Secretaria


Carla Gabrielly Almeida Campos
Matrícula nº 119370-1

Aprovado por:


Elcio Mendes da Silva
Secretário Municipal de Turismo
Portaria nº 20.260 de 15 de Junho de 2023

Elcio Mendes
Secretário Municipal de Turismo
Portaria nº 20.260 de 15/06/2023

1º



BARRA DO GARÇAS
GESTÃO QUE TRABALHA COM RESPONSABILIDADE

'SECTUR
Secretaria de Turismo

159


CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo n.º _____

Dispensa de Licitação n.º _____

Objeto: Contratação de empresa Especializada na prestação de serviços de Show Musical com a cantora Livia Dett, para apresentação no Carnaval Folia 2024.

Rua Carajás, nº 522, Bloco IV-Anfiteatro, Andar, Centro, CEP 78.600-970 - Barra do Garças-MT

CNPJ: 03.439.239/0001-50 -rei: (66)3402-2000 ramal 2004

e-mail: sectur@barradogarcas.mt.gov.br

'SECTUR

Secretaria

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, por isso é considerado um objeto comum, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto n.º 5134/2023.

Barra do Garças/MT, 30 de janeiro 2024



CIANA COSTA DA SILVA
MATRICULA 13387-5

Ciana Costa da Silva
Assessora de Secretária III
Sec. Munic. de Turismo
Portaria nº 20.311 - 30/06/2023

LUC

Rua Carajás, nº 522, Bloco 'V'-Anfiteatro, 1º Andar,
CNPJ 03.439.239/0001-50 Tel: (66) 3402-2000

78.600-970 Barra do Garças-MT
e-mail: sectur@barradogarcas.mt.gov.br

Centro.
ramal 2004

CEP